

# CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

CÓPIA DE PARTE DA:

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

### -----OUTRAS CONSTRUÇÕES-----

\*\*\* - \*\*.\*.\* - Município de Viseu - Alteração ao Plano Diretor Municipal de Viseu, com adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Início do Procedimento – Processo n.º 24.01/2019/3-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação do início do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Viseu, com base nos termos de referência da informação datada de 19/06/2019, que enquadra e fundamenta a respetiva oportunidade, objetivos, e assim como a sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º, alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 115.º, artigos 118.º, 119.º, 120.º e n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propondo-se para a elaboração da alteração o prazo de 18 meses, contados a partir do termo do período da participação preventiva, prevista no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo-se para o período de participação preventiva, um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a publicação da deliberação no Diário da República, para a formulação de sugestões, bem como para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, considerando o teor da informação do Chefe de Divisão/DP, datada de 19/06/2019. -----

-----Mais deliberou, solicitar o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e às demais entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, dando-se ainda conhecimento da respetiva deliberação às entidades referidas, e autorizando-se os serviços a efetuar a prestação de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a realização dos trabalhos necessários inseridos na alteração ao Plano Diretor Municipal de Viseu (PDMV), tendo em conta o teor da informação do Chefe de Divisão/DP, acima referenciada.-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

-----Viseu, 27 de junho de 2019.-----

O Chefe de Divisão,



(Rui Alexandre Mendes Duarte)